

Câmara Municipal de Nova Redenção

Lei



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ 16.245.367/0001-05

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2024

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 71, §8º da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA REDENÇÃO, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 71, §8º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 06/2023, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em 19/12/2023;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pela Excelentíssima Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 71, §8º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 253/2024 oriunda do projeto de Lei nº 06/2023, que torna a Associação de Formação de Atletas de Nova Redenção de utilidade pública, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Nova Redenção – BA, 08 de janeiro de 2024.

ARISTON TELES DA SILVA
Presidente

Lei Nº 253/2024, de 08 de janeiro de 2024.

Praça João D. Carneiro, 46 centro Tel: (75) 3345 2174/ CEP. 46835000 N. Redenção Ba

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ 16.245.367/0001-05

Dispõe sobre tornar de utilidade pública a Associação de Formação de Atletas de Nova Redenção e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Ariston Teles da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal do Centro de Formação de Atletas de Nova Redenção - CFANR, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Rua "A", s/n, Loteamento Constantino, Centro, neste município de Nova Redenção, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 49.065.649/0001-34.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, tornando sem efeito a publicação da Lei nº 253/2024 na edição nº 00122 em 08/01/2024.

Nova Redenção – BA, 08 de janeiro de 2024.

ARISTON TELES DA SILVA
Presidente

Praça João D. Carneiro, 46 centro Tel: (75) 3345 2174/ CEP. 46835000 N. Redenção Ba